



**DECRETO Nº 20/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**“Dispõe sobre o cronograma do ano letivo de 2022 e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e amparado pela Legislação de Organização Administrativa vigente.

**CONSIDERANDO** a necessidade de medidas de enfrentamento à disseminação do Coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** o artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece no § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto em Lei;

**CONSIDERANDO** o calendário de vacinação de crianças e adolescentes, bem como a alta da curva de contaminação pela Covid-19, denominada pelo COE/PI, de epicentro da contaminação;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** – Fica estabelecido o início das aulas presenciais da rede municipal de ensino para o dia 03 de março de 2022, para o cumprimento, de modo contínuo, dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no Plano Anual Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;

**Art. 2º** – Fica estabelecido o seguinte cronograma para a retomada das aulas:

- 14 a 18 de fevereiro – Antecipação da primeira semana das férias de julho (18 a 22/07/2022);
- 21 a 26 de fevereiro – I Jornada Pedagógica;
- 03 de março – Início do ano letivo de 2022;
- 22 de julho – Final do I semestre letivo;
- 02 de agosto – Início do II semestre letivo.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 07 de fevereiro de 2022.**

**GIL MARQUES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal de Picos